



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.226.

CONCEDE SUBVENÇÃO À GUARDA MIRIM.

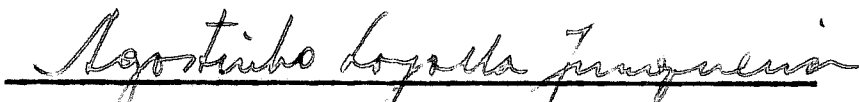
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Guarda Mirim do Município de Poços de Caldas, com a importância anual de --- Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros).

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.966.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.966.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de setembro de 1.965.



AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.